PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.085/2020
PROCESSO Nº 039388/2019-69

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 06 de outubro de 2020.
HORÁRIO: 9h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 925162
PREGOEIRA: MICHELE COELHO DE SOUZA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preço para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo Referência
ANEXO II. Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III. Minuta do Contrato
ANEXO IV. Modelo de proposta

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 ° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo " não " impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° , XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11. Quando for o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (zero vírgula zero cinco).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. A empresa deverá encaminhar os documentos abaixo no momento do envio da proposta de preço:

a) Registro do item na ANVISA, Ministério da Saúde quando necessário;

b) Certificado no INMETRO atendendo as exigências NBRIEC 60601-1-2 quando necessário;

c) O item deverá estar acompanhado de Folder, Manual Técnico de Serviço, em português, a fim de subsidiar a decisão sobre o parecer técnico no momento da avaliação dos equipamentos a serem ofertados.

d) Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da Empresa, e/ou comprovante de isenção do mesmo, conforme legislação vigente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Os critérios de avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão definidos no termo de referência, Anexo I do edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

8.9.0 Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Débito Ambiental.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.11.1. Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

9.12. Qualificação Técnica.

9.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação;

9.12.2. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público).

9.12.3. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência;

9.12.4. Demais comprovações poderão estar previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1A sessão pública poderá ser reaberta:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto se o termo de referência solicitar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação está definido no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal n° 11.005/2016.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na SEMAD, localizada à rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizado à rua Santo Antônio, 665, 4º andar - Cidade Alta - CEP 59.025-520 Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Natal, 22 de setembro de 2020.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA*

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2019

1 - OBJETO.

O presente Termo de Referência, se refere a formação de Registro de Preço para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal.

2 - JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos materiais visa à ampliação da oferta dos Serviços de Assistência Médico Hospitalar e de Urgência desta Secretaria Municipal de Saúde. Os itens solicitados serão utilizados nos procedimentos pelos servidores das atenções básica e especializadas da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

A licitação dar-se-á por ITEM e os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com a descrição que segue no quadro abaixo:

Item	Especificação	UND	Total
1	**Armário Vitrine** Com 2 Portas: Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltada 02 portas e 04 prateleiras de vidro cristal incolor de 3mm. Dimensões aproximadas: 0,65m comp. x 0,04m prof. x 1,65m de altura.	UND	80
2	**Balança Antropométrica** Balança antropométrica com régua métrica de 1 a 2 m, divisão de 0,5-0,5cm, pintura branca, display digital, tapete antiderrapante, pés de borracha reguláveis, opções de base: Chapa metálica ou ferro fundido, plataforma capacidade 150 kg, medindo aproximadamente 27 x 40 cm.	UND	70
3	**Braçadeira Para Injeção** Suporte de braço: Haste confeccionado em turbo de aço inox 304, apoio para braço em chapa de aço inox 304, base em maciço de 2’’ com 3 pernas e regulagem de altura por manipulo.	UND	250
4	**Banquetas cirúrgicas** Banquetas cirúrgicas confeccionadas em tubos de aço inox com acabamento polido. Assento em chapa de aço inoxidável com 350 mm de diâmetro com regulagem de altura através de eixo vertical, com parafuso e porca em aço inoxidável. Arco para apoio dos pés em tubo de aço inox redondo. Material termoplástico nos 4 (quatro) pés de apoio. Dimensões: Altura Mínima: 460 mm. Altura Máxima: 700 mm.	UND	20

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

5	**Berço aquecido** Sistema de calor irradiante; Permite deslocamento de 180º do módulo superior para acesso do aparelho de raios X; Estrutura com rodízios de 5" e freios; Leito com movimentos em Trendelenburg e Próclive; Leito do paciente tipo mesa, radiotransparente; Colchão incluído; Bandeja passante para cassete radiográfico; Proteção do paciente por lâminas de acrílico rebatíveis e com altura minima de 18cm. Controles microprocessados para modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal; Painel de controle com displays independentes de LED ou LCD para temperatura de ajuste e temperatura medida ou nível de potência de aquecimento; Painel de controle que permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou a potência de aquecimento; Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina; Indicação concomitante do nível de potência ajustado e do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo manual; Indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecedor no modo servo; Temporizador para relógio APGAR e cronômetro; Prateleira auxiliar sob o leito com dimensões mínimas de 45x60cm; Suporte de soro com altura regulável; Bandeja giratória para monitores com capacidade para 10kg; Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Garantia de 1 ano.	UND	10
6	**Berço hospitalar em acrílico** Berço para recém-nascido fabricado em Estrutura tubular metálica, Cuba em acrílico transparente, Colchão macio revestido em capa auto-extinguível e atóxica; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal, Compartimentos para objetos, na cor areia, com quatro rodízios e freios. Produto em conformidade com as Normas da ABNT.	UND	40
7	**Berço com Fototerapia** Para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo o paciente a uma exposição à radiação concentrada no espectro azul, da luz visível, tanto por baixo como por cima do leito. Aparelho de Fototerapia refletiva de alta intensidade, superior 40 microwatts/cm2.nm no centro do colchão, composto de um conjunto de fontes de luz de baixo consumo de energia e alta durabilidade, disposto na base de um berço de acrílico; colchão translúcido com superfície interna refletora. Com compartimento para guarda de material. Chave liga/desliga, fusível de proteção e dispositivo de segurança para temperatura. Acompanha radiômetro para monitoração da medida de irradiância. Horímetro para controle do tempo parcial de tratamento e do tempo de utilização total da fonte emissora de luz. Deve possuir sistema de desligamento automático do aparelho em caso de sobreaquecimento temperatura maior que 39ºC; Carro com rodízios de 4" com freio; Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz).	UND	10
8	**Biombo Duplo** Biombo hospitalar, material aço inoxidável polido tubular, tipo duplo	UND	100

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	dobrável, altura 1,80cm, comprimento 2,00, aproximadamente, aberto. Tipo de rodízio, com ponteiras giratórias.		
9	Cadeira Fixa Para Coleta de Sangue Confeccionada em tubo redondo; assento e encosto com espuma injetada revestida em courvim na cor azul; suporte de braço com 2 conchas injetadas, com regulagem de altura; acabamento em pintura epóxi; pés com ponteiras de borracha; dimensões aproximadas: 0,55 x 0,65 x 0,50m (C x L x A).	UND	100
10	Cama PPP Utilização com a cama hospitalar pré-parto, fornecendo condições para um melhor posicionamento para o parto natural, retornando à posição original pós-parto. Carga máxima de trabalho de 200 Kg. Base e estrutura compatíveis com o peso do paciente. Estrutura: tubular em aço pintado a pó eletrostático; quatro rodízios de 4 com freio. Encosto basculante móvel com acionamento elétrico. Permite o movimento elevatório superior para melhor acomodar a parturiente, principalmente durante o parto. Sistema elétrico para inclinação suave em Trendelenburg e Reverso. Assento em plástico de alta resistência. Suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em 08 (oito) posições, além de movimento giratório (30º) no plano horizontal. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível. Complemento para os pés, facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do (a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização com a cama hospitalar. Cabeceira removível para transporte e emergência. Colchão em espuma de PU de alta densidade, permitindo o uso confortável com a cama e também permitindo o acesso adequado do profissional obstetra durante o parto, além de propiciar conforto ao paciente e permitir fácil assepsia. Suporte lombar acolchoado que pode ser utilizado com o travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto (apoio das costas e coluna cervical). Braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a estabilidade mecânica à parturiente durante o esforço de expulsão da criança. Arco de esforço e sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Porta-coxas removíveis e ajustáveis em aço inoxidável ou alumínio possibilitam o apoio confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto. Construídos com alma de alumínio e revestidos em material macio, confortável e resistente, apropriados até para parturientes obesas. Grades laterais retráteis com comandos por teclas de membrana. Sistema de bateria. Dimensões mínimas: largura 85cm x comprimento 185cm. Altura até o colchão: variável de 70 a 95 cm através de comando elétrico; Acompanha: mocho de base giratória, com ajuste de altura e cinco rodízios; assento ativo auxiliar no procedimento pré - parto, tipo cavalinho, que permita procedimento de toque ginecológico. Voltagem 220v	UND	20
11	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica Leito construído em aço com pintura eletrostática, cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico. Espaço entre as grades para que o paciente não possa sair do leito menor do que 12 cm. Estrado articulado e subdividido em 4 seções com base em	UND	40

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	plástico removível para higienização; leito articulado com variação da altura do estrado do leito ao piso, entre, abaixada menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm. Capacidade de carga de trabalho no mínimo de 220 kg. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura 86 cm e comprimento 200 cm. A distância entre a parede e a cama deve permanecer a mesma quando elevar o fowler - costas. Movimentos: trendelenburg e trendelenburg reverso mínimo de +/-12 graus, elevação de joelhos/pernas a 23 graus ou maior, elevação de fowler não inferior a 60 graus. Cabeceira e peseira removíveis permitindo serem usadas eventualmente na função de tábua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito, caso localizados na peseira, quando removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de se movimentar e articular; áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem; controle para elevar e abaixar fowler, joelhos, base do leito e auto-contorno, independentemente da nomenclatura do fabricante, localizado na parte externa da grade de proteção no mínimo; controle de subida e descida do fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção no mínimo, para controle do paciente; capacidade de controlar trendelenburg e trendelenburg reverso com um simples botão em qualquer altura que o leito estiver; função do bloqueio dos controles. 4 soquetes para suporte de soro. Botão ou alavanca de cpr para destravamento mecânico (parada cardiorrespiratória) para que a cama fique na posição horizontal imediatamente para procedimentos de emergência, com sistema de amortecimento que evite movimentos bruscos. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de no mínimo 15 cm de diâmetro. Sistema de frenagem centralizada e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte; protetores contra impactos nos quatro cantos da cama. Acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões externas: comprimento total 220 cm (tolerância +5%), largura com grades abaixadas ou elevadas menor que 108 cm. Acompanha colchão de espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 14 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Acessórios: transformador bivolt automático 110/220V para alimentação elétrica da cama em qualquer tomada nesta faixa e 2 suportes para bolsas coletoras. Alimentação: 110/220V 60hz.		
12	Cama Hospitalar Tipo Fawler Adulto Cama Fawler com colchão espuma de poliuretano de densidade 33 e tecido antiácaro, antialérgico e antifungo, revestido com capa de courvin lavável. Estrutura cama: base confeccionado em tubo 50x30x2,0mm com pés recuados, estrutura do estrado construído em metalom 50x30x1,5mm. estrado articulado em chapa de aço 1,5mm possibilitando os movimentos Fowler, trendelemburg, sentado,dorso, joelhos, vascular e elevação,acionados através de 3 manivelas inox escamoteáveis com cabo de	UND	60

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	baquelite, cabeceira e peseira removível em material termoplástico de alta resistência, injetada com poliuretano, 2 pares de grades laterais sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, em material termoplástico de alta resistência , com poliuretano injetado, fixada à cama, com sistema retrátil, permitindo que fique acima e abaixo da cama, para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choque em paredes e/ou outros móveis, rodizio de 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, capacidade 180kg, dimensões:1,70m a 2,20m, largura:0,80m a 1,20m, Altura: ajustável de 0,53 até 0,78m.		
13	**Cama Hospitalar Fawler Infantil** Cabeceira e peseira em tubo quadrado 30 x 30 x 1,2mm. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço perfiladas em U com 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,5mm. Permite os movimentos Fawler, Trendelemburg, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm com parede de 1,5mm. Grades laterais em tubos redondos de abaixar. Tratamento antiferruginoso acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões aproximadas: Externas: 1,65 x 0,80 x 0,68m; Internas: 1,50 x 0,65m.	UND	40
14	**Carrinho Hospitalar para Transporte para Alimentos** Carrinho para transporte aberto para alimento: Construído inteiramente em aço inox 304, tampo e duas prateleiras em chapa de aço inox 304, gradil de aço inox 304 em toda volta, protetores de canto e quatro rodízios de 5’’ com freio em 2 rodas, dimensões aproximadas: 900 x 600 x 900mm , para-choque de borracha.	UND	20
15	**Carrinho Hospitalar para Transporte para Alimentos** Carrinho de transporte de alimentos fechado: Carrinho fabricado em aço inox AISI 304 escovado, Estrutura reforçada montada sobre 04 rodízios sendo 02 fixos e 02 giratórios com freio de 6 polegadas maciços, puxadores em aço inox tubular, 2 portas lateral com puxador em aço inox, o carrinho deve conter no mínimo 4 prateleiras, para-choque de proteção emborrachado na cor cinza em toda sua volta	UND	20
16	**Carro para Cilindro de Oxigenio** Carro para cilindro de oxigênio com estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática de alta resistência sobre rodízios. Para transportar cilindros de pelo menos 10m³. Garantia de 1 ano.	UND	50
17	**Carro de Urgência** Fabricado com chapas metálicas, montado em estrutura reforçada sobre rodízios giratórios de 5’’ , sendo 2 deles com trava; 5 gavetas: com aproximadamente 21 divisões para medicamentos, para uso geral e compartimento fechado com porta basculante; Suporte giratório para	UND	20

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	acomodação de desfibrilador ou cardioversor; Mesa superior com 2 divisões, uma para preparação de medicamentos e outra para acomodação de eletrocardiógrafo ou monitor; Tábua acrílica para massagem cardíaca, Suporte para cilindro de oxigênio e coluna de soro; Fecho para gavetas; Extensão com 4 tomadas, cabo aproximado de 2,5 m tipo 2P + T, 570 mm largura.		
18	**Carrinho Hospitalar Para Transporte de Roupas (Limpa)** Carrinho para transporte de roupa estrutura totalmente em tubo de aço inox 304, fechado em chapa de aço inox 304, uma prateleira interna, duas portas com trava e 4 rodízios de 5’’ com freio.	UND	20
19	**Carrinho Hospitalar Para Transporte de Roupas (Sujas)** Carro de transporte para roupa suja confeccionada em chapa de aço inoxidável de 1,00mm possui tampa basculante e para-choque para proteção de parede. Puxador confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1” x 1,20 mm, 4 rodízios giratórios de 5”, sendo 2 sem freio 2 2 com freio, dimensões aproximadas: 1,00 x 0,60 x 0,80 (C x L x A).	UND	20
20	**Carrinho de Compras** Carro modelo supermercado, construído em estrutura metálica, cesto aramado, acabamento zincado, capacidade mínima de 100 litros, medições mínima 890x510x1000 mm, montado sobre dois rodízios giratórios, duas sapatas fixas e rodas termoplásticas	UND	60
21	**Carrinho Hospitalar Para Medicação** Estrutura em chapa de aço inoxidável 0,80 mm com 8 gavetas com divisórias para medicamentos, 1 gavetão, sistema de trava simultânea para gavetas e para choque para proteção de parede. prateleira em chapa de aço inoxidável 0,80 mm, sendo basculante. tampo em chapa de aço inoxidável 0,80 mm e gradil em toda volta. puxador em tubo de aço inoxidável 1″ x 1,20 mm. Rodízio de 5″ polegadas. Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80 (c x l x a). variação medidas: (+/- 0,3m).	UND	80
22	**Carrinho Hospitalar Para Curativo (com bacia e balde de lixo)** Carro para curativo confeccionado totalmente em aço inoxidável, acabamento polido e brilhoso, colunas em estrutura tubular de 25,40 mm de diâmetro, tampo e prateleira em chapa de 0,75 mm, com gradil de proteção em toda a volta, com bacia e balde de lixo, puxador lateral em tubo de aço inoxidável. Pés providos de quatro rodízios giratórios de 2”, sendo dois com freios em diagonal. Dimensões aproximadas: 0,80 x 0,43 x 0,85 m (C x L x A), peso aproximado 14kg.	UND	80
23	**Carro Maca Para Transporte** Carro maca leito fixo com altura fixa com rodízios totalmente em aço inox, estrutura e leito em aço inox AISI 304, dotada de rodízios de 5 polegadas sendo 02 com sistema de trava (freio) na diagonal, recebendo acabamento em pintura eletrostátaaica a pó. Grades laterais e suporte de soro em aço inox com acabamento polido. Leito fixo com proteção contra choques frontais e laterais, cabeceira regulável. Dimensões úteis aproximadas: 1.810 mm x 600 x a: 800. Dimensões totais aproximadas: c: 2000 mm x l: 700. - **01 par de grades laterais:** sistema basculante confeccionadas em aço	UND	30

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	inoxidável AISI 304, 3/4" x 1,2 mm de espessura de parede, - 01 suporte de soro: confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com 02 ganchos confeccionado em aço inoxidável AISI 304 5/8" x 1,2 de espessura de parede, com altura de 1,20 m, acoplável em duas extremidades do leito - Suporte para cilindro de oxigênio - Peso admissível sobre a estrutura: 180 kg		
24	**Cortina Divisória Com Trilho** Em vinil de alta intensidade na cor verde claro, com altura de 1,80m, espessura 0,4mm, acabamento de face lisa, sem emendas, com bordas laterais e barras inferiores reforçadas oferecendo maior resistência e durabilidade ao manuseio e procedimentos médicos e que atenda as seguintes especificações: indevassável, antichama, antifungo, antibacteriana, antiestático, que não permita a aderência de pó, que não manche com gordura, sangue e ou produtos de uso hospitalar, com cores firmes, resistentes a incidência de luz natural e artificial; de fácil limpeza, higienização e desinfecção nos próprios locais de utilização. Tela vazada em material sintético, 100% nylon com trama de 13x7 mm na tonalidade branca, barra superior reforçada para receber ilhoses metálicos em latão cromado de 21 mm, colocadas a cada 0,15 cm, antichama, antifungo, bactericida, antiestático, não mancha e não desbota. Quantidade: **450** metros lineares. - Trilhos: Sistema de trilhos em alumínio com secção 28 x 31 mm e espessura 1,6 mm, com acabamento anodizado natural, permitindo todos os tipos de curvas e contornos no próprio trilho para total ou parcial fechamento dos leitos. Quantidade: **220** metros lineares. - Tirantes: Utilizado no rebaixamento e sustentação do trilho, acabamento anodizado, peça lisa sem perfurações que permitam o acúmulo de poeira e bactérias, oferecendo praticidade nos procedimentos rotineiros de higienização. - Acessórios: Ilhoses metálicos em latão, rodízios em plástico de elevada resistência, que não enroscam, não escapam dos trilhos e não deformam; ganchos plásticos de elevada resistência que permitam fácil e rápida remoção das cortinas. Especificações: O distanciamento máximo da cortina, do piso será de 0,25 a 0,30 cm. No fechamento entre os conjuntos de divisórias a distância entre os trilhos não será superior a 0,03cm. Procedimento que evitará o devassamento do espaço interno permitindo ao paciente maior privacidade.	Metro Linear	450
25	**Divã Fixo Com Cabeceira Regulável** Estrutura em aço inox 304, leito em madeira com espuma de alta densidade com revestimento em courvin, regulagem de inclinação da cabeceira em três níveis, dimensões aproximadas: 1900 x 600 x 800mm (C x L x A), capacidade: 180 kg	UND	80
26	**Escadinha com 02 degraus** Escada com 2 degraus: Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inox 304, com degraus em chapa de alumínio antiderrapante, pés com ponteiras em PVC, dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40m.	UND	100
27	**Estrados** De material plástico; Nas medidas aproximadas de 40 x 40 x 05 cm; Em Polipropileno ou Pead-Polietileno.	UND	250

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

28	Estrados De material plástico; Nas medidas aproximadas de 30 x 30 x 2,5 cm; Em Polipropileno ou Pead-Polietileno.	UND	250
29	Incubadora de Transporte Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	10
30	Maca Ginecológica Maca com armário e 3 gavetas; Estofado com espuma indeformável, revestido em corvim; Encosto regulável; Peseira reforçada com ferragem; Porta-coxas estofados e reguláveis; Encaixe para cuba de curativos; Suporte para lençol de papel; Suporte para colposcópio; Pés reguláveis.	UND	70

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

31	**Maca de Transposição de Centro Cirurgico em Inox** Conjunto de 2 carros em estrutura tubular de aço inox 31,75 x 1,2mm. Trilhos em aço inox. Uma maca com estrutura em tubo de aço inox 30 x 20 x 1,2mm e leito em chapa de aço inox 0,75mm. Pára-choque de borracha em toda volta. Grades laterais em tubos redondos de aço inox de 22,22 x 1,2mm com suporte de soro e fixação do leito por meio de dispositivos. Sistema de engate que permite a acoplagem dos carros entre si e em ambos os lados. Rodízios 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões aproximadas por carro: Externas: 2,00 x 0,60 x 0,88m. Internas: 1,83 x 0,55m.	UND	10
32	**Mesa de Mayo** Estrutura em tubo redondo de aço inoxidável montada sobre tripé com rodízios giratórios. Suporte para bandeja em aço inoxidável. Altura regulável através de manípulo sendo a máxima de 1,40m e a mínima de 0,90m. - Acompanha bandeja inox de tamanho aproximado de 0,50x0,35m.	UND	30
33	**Mesa de Cabeceira Hospitalar** Montada sobre uma estrutura em tubo 50 x 30 x 1,2mm, construída em chapa de aço 0,75mm, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna, tampo superior e tampo da mesa de refeição em mdf de 15 mm, tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, puxadores anatômicos, partes móveis inox e puxadores cromados, construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Rodízios de 50mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,42 x 0,40 x 0,80m, tampo para refeição medindo aproximadamente: 0,40 x 0,70m.	UND	300
34	**Mesa para Instrumental Cirúrgico Semicircular** Semicircular para instrumental cirúrgico: estrutura em tubos redondos; tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável; rodas de 3". comprimento mínimo: 1200 mm; largura mínima: 435 mm; altura mínima: 800 mm. Garantia mínima de 1 ano (12 meses).	UND	30
35	**Mesa de Refeição** Mesa para refeição: estrutura tubular em aço redondo; altura regulável através de manipulo lateral com haste de altura cromada; tampo em mdf revestido em laminado decorativo; pés frontais com rodízios giratórios de 2"; pintura eletrostática em epóxi; dimensões aproximadas: 0,40m largura x 0,60m comprimento.	UND	130
36	**Mocho** Banco mocho sem encosto, estrutura de aço inox em tubo redondo de 7/8"x1,20 mm, reforço em tubo redondo de 5/8"x1,20 mm, banqueta giratória com altura mínima 50 cm e máxima 70 cm, regulável por meio de parafuso de rosca com tubo de proteção, assento com 30 cm de diâmetro confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,75 mm polido, apoio para os pés em aro reforçado, quatro pés com rodízios de 02 polegadas de diâmetro cada.	UND	40
37	**Poltrona do Papai** Poltrona com estrutura em madeira reflorestada de pinus, eucalipto e MDF; Espuma de densidade D-16 no encosto e braços; Espuma de densidade D-23 e D-20 no assento; Acabamento em tecido corino na cor azul; 02 estágios aberto e fechado; Apoio para pés; Sistema de abertura em aço;	UND	150

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	Suporta até 130 kg.		
38	**Poltrona Reclinável Hospitalar** Poltrona hospitalar para acompanhante com estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi e com tratamento antiferruginoso; pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, revestimento dos braços, encosto assento e descanço dos pés em courvim com espuma de alta densidade; capacidade de carga aproximada em 250 kg; cor azul. Dimensões aproximadas: 70 x 90 x 50 cm (Comprimento x Profundidade x Altura do assento).	UND	300
39	**Sofá 02 lugares** Sofá dois lugares com revestido em courvim, estrutura em madeira maciça, assentos fixos, densidade do encosto e assento no mínimo: D20 para encosto e D26 para assento. Pés (04) de madeira maciça. Devidamente montado; Medidas aproximadas: Largura total: 1,35m; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m.	UND	50
40	**Sofá 03 lugares** Sofá para 3 lugares, com revestimento em couro sintético, confeccionada em espuma injetada, com braços, 02 lugares, encosto regulável, almofadas e encosto em espuma injetada, estofado sem costuras, revestido em tecido sintético 08 mm, acabamento perfilado, assento anatômico, estrutura em ferro galvanizado com pintura epóxi preto fosco.	UND	50
41	**Sofá Cama Hospitalar - 03 Lugares** Estrutura em aço tubular redondo 31,75 x 1,2 mm e 22,22 x 1,2 mm com acabamento em pintura eletrostática; assento, encostos, e apoios de braços confeccionados em espumas de alta densidade; estrutura do assento em chapa de aço de 3,0 mm perfis em U; revestimento em courvim na cor azul; pés com ponteiras. **Dimensões aproximadas:** - Fechado: 1,35 x 0,69 x 0,43 m - Aberto: 1,95 x 0,69 x 0,43 m	UND	30
42	**Suporte de Soro** Suporte de soro, para uso hospitalar, com base em aço inoxidável. Coluna em tubo de aço inox de aproximadamente 25,40x1,2mm. Hate de aço inox com 4(quatro) ganchos na extremidade superior e altura regulável. Acabamento polido. Pés com 4(quatro) rodízios de 50mm de diâmetro, aproximadamente, tipo bola.	UND	300
43	**Suporte de Hamper** Construído em tubos inox, pés com rodízios. Acompanha saco em algodão cru. Dimensões aproximadas: 0,50m de diâmetro x 0,80m de altura. Selo do Inmetro.	UND	50
44	**Suporte para Perfurocortante** Suporte de fixação para coletor de material perfuro-cortante de capacidade para 13 litros. Material arame de aço liso com baixo teor de carbono, com pintura anti-oxidante epóxi. Cor branca, com buchas e parafusos para fixação em parede, isento de ventosas. Os produtos são isentos de registro na anvisa pois não são considerados produtos para a	UND	200

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	saúde.		

3.1. A empresa deverá encaminhar os documentos abaixo no momento do envio da proposta de preço:

a) Registro do item na ANVISA, Ministério da Saúde quando necessário;

b) Certificado no INMETRO atendendo as exigências NBRIEC 60601-1-2 quando necessário;

c) O item deverá estar acompanhado de Folder, Manual Técnico de Serviço, em português, a fim de subsidiar a decisão sobre o parecer técnico no momento da avaliação dos equipamentos a serem ofertados.

d) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

e) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresso outro prazo na certidão.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marcilio Dias, 180, Igapó, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às12h e 13h30min às 17h.

4.2 - Os materiais serão entregues no prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, contrato e Ordem de compra.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

5.1 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 30 dias, contados da

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.2 - Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade às especificações, especialmente as de natureza técnica, por servidor ou equipe designada pelo órgão contratante, a qual atestará a conformidade dos materiais e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na respectiva nota fiscal.

5.3 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade técnica dos produtos a serem entregues, inclusive previamente, através de amostras, observadas as especificações do Pedido de Bens e Serviços, para posterior emissão do atestado, de conformidade e recebimento definitivo dos produtos - neste caso, mediante aposição de "atesto" na respectiva nota fiscal, por responsável pela gestão ou aquisição dos materiais, necessariamente seguida de "visto" da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

5.4 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 30 dias;

5.6 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da SMS, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

6.1.1 - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

6.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4 - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3 - Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.4 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

8.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

8.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

8.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

8.8 - arcar com todas as despesas de frete relacionadas ao produto adquirido pela SMS

8.9 - Entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 05 deste Termo de Referência, estando sujeitos a aplicação penal prevista no item 10.

9 - DAS PENALIDADES.

9.1 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMS, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2 - Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

9.2.1 - A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério da SMS, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

9.2.2 - O atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4, como também a inexecução total do contrato;

9.3 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela SMS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

9.4 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.5 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

10 - DAS AMOSTRAS.

10.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras, prospecto(s), e/ou catálogo(s), específico para cada produto ofertado com descritivos técnicos informados neste Termo de Referencia, para que possa ser avaliado se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no pedido.

10.2 Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site.

11 - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

11.2 - Caso os produtos não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ao) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo de 30 (trinta) dias, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

13 - DA VIGÊNCIA.

O presente Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano de acordo com o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Natal, 03 de Agosto de 2020.

Graco Dorneles Cunha Junior
Departamento de Atenção Especializada
Mat. 43.816-2

*Original assinado nos autos e certificado pela Pregoeira.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ - SEMAD - SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/20___.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas, publicada no DOM de __/__/20___, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo _____/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: _____.

ITEM 03 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, obriga-se a:
Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

do contrato e retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 - DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

6.1.1 - Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:
7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;
7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

EMPRESA:_____
CNPJ:_____FONE:_____E-MAIL:_____
END.:_____

ITEM __ / LOTE__						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
	TOTAL (R$)					

ITEM 10 - CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

EMPRESA:_____
CNPJ:_____FONE:_____E-MAIL:_____
END.:_____

ITEM __ / LOTE__						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
	TOTAL (R$)					

ITEM 11 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº _____.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido " atesto " fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
I - Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L .

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

ITEM 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 17 - DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 - A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº_____ - SEMAD-SRP
Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP nº_____ /20___-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 - DO FORO:

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, _____ de _____ 20___.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

_____
Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome _____p/ empresa.

Nome _____p/ empresa.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DO MUNICÍPIO DE NATAL, ENTRE A SECRETARIA_____, E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n º _____, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24._____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente avença consiste na aquisição de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal.

ITEM __ / LOTE__						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
	TOTAL (R$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de/até _____ dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

I - Fornecer os bens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I do edital;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

II - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

III - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

V - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

VI - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

VII - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.

VIII - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução do objeto deste contrato;

IX - Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

X - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

XI - Demais obrigações descritas no termo de referência.

XII - Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;

II - designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III - acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

I - verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

II - manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;

III - atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo estabelecido para a entrega/fornecimento dos bens por parte da contratada

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

será de/até _____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Compra, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 - O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 - Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 - Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 - Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que substituirá, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor _____ de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido " atesto " fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8. O preço pactuado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____; Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____; Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso,

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
12.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, _____de _____de 20____

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:_____
NOME:_____
CPF:_____

ASSINATURA:_____
NOME:_____
CPF: _____

Local: ___ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Armário Vitrine** Com 2 Portas: Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltada 02 portas e 04 prateleiras de vidro cristal incolor de 3mm. Dimensões aproximadas: 0,65m comp. x 0,04m prof. x 1,65m de altura.		UNID	80	637,67	51.013,60
2	**Balança Antropométrica** Balança antropométrica com régua métrica de 1 a 2 m, divisão de 0,5-0,5cm, pintura branca, display digital, tapete antiderrapante, pés de borracha reguláveis, opções de base: Chapa metálica ou ferro fundido, plataforma capacidade 150 kg, medindo aproximadamente 27 x 40 cm.		UNID	70	1.108,32	77.582,40
3	**Braçadeira Para Injeção** Suporte de braço: Haste confeccionado em turbo de aço inox 304, apoio para braço em chapa de aço inox 304, base em maciço de 2’ ’ com 3 pernas e regulagem de altura por manipulo.		UNID	250	194,34	48.585,00
4	**Banquetas cirúrgicas** Banquetas cirúrgicas confeccionadas em tubos de aço inox com acabamento polido. Assento em chapa de aço inoxidável com 350 mm de diâmetro com regulagem de altura através de eixo vertical, com parafuso e porca em aço inoxidável. Arco para apoio dos pés em tubo de aço inox redondo. Material termoplástico nos 4 (quatro) pés de apoio. Dimensões: Altura Mínima: 460 mm. Altura Máxima: 700 mm.		UNID	20	426,00	8.520,00
5	**Berço aquecido** Sistema de calor irradiante; Permite deslocamento de 180º do módulo superior para acesso do aparelho de raios X; Estrutura com rodízios de 5” e freios; Leito com movimentos em Trendelenburg e Próclive; Leito do paciente tipo mesa, radiotransparente; Colchão incluído; Bandeja passante para cassete radiográfico; Proteção do paciente por		UNID	10	22.916,67	229.166,70

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	lâminas de acrílico rebatíveis e com altura minima de 18cm. Controles microprocessados para modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal; Painel de controle com displays independentes de LED ou LCD para temperatura de ajuste e temperatura medida ou nível de potência de aquecimento; Painel de controle que permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou a potência de aquecimento; Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina; Indicação concomitante do nível de potência ajustado e do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo manual; Indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecedor no modo servo; Temporizador para relógio APGAR e cronômetro; Prateleira auxiliar sob o leito com dimensões mínimas de 45x60cm; Suporte de soro com altura regulável; Bandeja giratória para monitores com capacidade para 10kg; Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Garantia de 1 ano.				
6	Berço hospitalar em acrílico Berço para recém-nascido fabricado em Estrutura tubular metálica, Cuba em acrílico transparente, Colchão macio revestido em capa auto-extinguível e atóxica; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal, Compartimentos para objetos, na cor areia, com quatro rodízios e freios. Produto em conformidade com as Normas da ABNT.	UNID	40	1.380,35	55.214,00
7	Berço com Fototerapia Para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo o paciente a uma exposição à radiação concentrada no espectro azul, da luz visível, tanto por	UNID	10	14.129,67	141.296,70

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	baixo como por cima do leito. Aparelho de Fototerapia refletiva de alta intensidade, superior 40 microwatts/cm2.nm no centro do colchão, composto de um conjunto de fontes de luz de baixo consumo de energia e alta durabilidade, disposto na base de um berço de acrílico; colchão translúcido com superfície interna refletora. Com compartimento para guarda de material. Chave liga/desliga, fusível de proteção e dispositivo de segurança para temperatura. Acompanha radiômetro para monitoração da medida de irradiância. Horímetro para controle do tempo parcial de tratamento e do tempo de utilização total da fonte emissora de luz. Deve possuir sistema de desligamento automático do aparelho em caso de sobreaquecimento temperatura maior que 39 ºC; Carro com rodízios de 4" com freio; Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz).				
8	**Biombo Duplo** Biombo hospitalar, material aço inoxidável polido tubular, tipo duplo dobrável, altura 1,80cm, comprimento 2,00, aproximadamente, aberto. Tipo de rodízio, com ponteiras giratórias.	UNID	100	436,57	43.657,00
9	**Cadeira Fixa Para Coleta de Sangue** Confeccionada em tubo redondo; assento e encosto com espuma injetada revestida em courvim na cor azul; suporte de braço com 2 conchas injetadas, com regulagem de altura; acabamento em pintura epóxi; pés com ponteiras de borracha; dimensões aproximadas: 0,55 x 0,65 x 0,50m (C x L x A).	UNID	100	886,04	88.604,00
10	**Cama PPP** Utilização com a cama hospitalar pré-parto, fornecendo condições para um melhor posicionamento para o parto natural, retornando à posição original pós-parto. Carga máxima de trabalho de 200 Kg. Base e estrutura compatíveis com	UNID	20	19.607,33	392.146,60

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

o peso do paciente. Estrutura: tubular em aço pintado a pó eletrostático; quatro rodízios de 4 com freio. Encosto basculante móvel com acionamento elétrico. Permite o movimento elevatório superior para melhor acomodar a parturiente, principalmente durante o parto. Sistema elétrico para inclinação suave em Trendelenburg e Reverso. Assento em plástico de alta resistência. Suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em 08 (oito) posições, além de movimento giratório (30 º) no plano horizontal. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível. Complemento para os pés, facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do (a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização com a cama hospitalar. Cabeceira removível para transporte e emergência. Colchão em espuma de PU de alta densidade, permitindo o uso confortável com a cama e também permitindo o acesso adequado do profissional obstetra durante o parto, além de propiciar conforto ao paciente e permitir fácil assepsia. Suporte lombar acolchoado que pode ser utilizado com o travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto (apoio das costas e coluna cervical). Braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a estabilidade mecânica à parturiente durante o esforço de expulsão da criança. Arco de esforço e sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Porta-coxas removíveis e ajustáveis em aço inoxidável ou alumínio possibilitam o apoio confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto. Construídos com alma de alumínio e revestidos em material macio, confortável e resistente, apropriados até para parturientes obesas. Grades laterais retráteis com comandos por teclas de membrana. Sistema de bateria. Dimensões mínimas: largura 85cm x comprimento

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	185cm. Altura até o colchão: variável de 70 a 95 cm através de comando elétrico; Acompanha: mocho de base giratória, com ajuste de altura e cinco rodízios; assento ativo auxiliar no procedimento pré - parto, tipo cavalinho, que permita procedimento de toque ginecológico. Voltagem 220v				
11	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica Leito construído em aço com pintura eletrostática, cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico. Espaço entre as grades para que o paciente não possa sair do leito menor do que 12 cm. Estrado articulado e subdividido em 4 seções com base em plástico removível para higienização; leito articulado com variação da altura do estrado do leito ao piso, entre, abaixada menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm. Capacidade de carga de trabalho no mínimo de 220 kg. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura 86 cm e comprimento 200 cm. A distância entre a parede e a cama deve permanecer a mesma quando elevar o fowler - costas. Movimentos: trendelenburg e trendelenburg reverso mínimo de +/-12 graus, elevação de joelhos/pernas a 23 graus ou maior, elevação de fowler não inferior a 60 graus. Cabeceira e peseira removíveis permitindo serem usadas eventualmente na função de tábua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito, caso localizados na peseira, quando removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de se movimentar e articular; áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem; controle para elevar e abaixar fowler, joelhos, base do leito e auto-contorno, independentemente da nomenclatura do fabricante, localizado na parte externa da grade de proteção no mínimo; controle de subida e descida do fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção no mínimo,	UNID	40	14.515,62	580.624,80

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	para controle do paciente; capacidade de controlar trendelenburg e trendelenburg reverso com um simples botão em qualquer altura que o leito estiver; função do bloqueio dos controles. 4 soquetes para suporte de soro. Botão ou alavanca de cpr para destravamento mecânico (parada cardiorrespiratória) para que a cama fique na posição horizontal imediatamente para procedimentos de emergência, com sistema de amortecimento que evite movimentos bruscos. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de no mínimo 15 cm de diâmetro. Sistema de frenagem centralizada e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte; protetores contra impactos nos quatro cantos da cama. Acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões externas: comprimento total 220 cm (tolerância +5%), largura com grades abaixadas ou elevadas menor que 108 cm. Acompanha colchão de espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 14 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Acessórios: transformador bivolt automático 110/220V para alimentação elétrica da cama em qualquer tomada nesta faixa e 2 suportes para bolsas coletoras. Alimentação: 110/220V 60hz.				
12	**Cama Hospitalar Tipo Fawler Adulto** Cama Fawler com colchão espuma de poliuretano de densidade 33 e tecido antiácaro, antialérgico e antifungo, revestido com capa de courvin lavável. Estrutura cama: base confeccionado em	UNID	60	3.500,00	210.000,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	tubo 50x30x2,0mm com pés recuados, estrutura do estrado construído em metalom 50x30x1,5mm. estrado articulado em chapa de aço 1,5mm possibilitando os movimentos Fowler, trendelemburg, sentado,dorso, joelhos, vascular e elevação,acionados através de 3 manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite, cabeceira e peseira removível em material termoplástico de alta resistência, injetada com poliuretano, 2 pares de grades laterais sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, em material termoplástico de alta resistência , com poliuretano injetado, fixada à cama, com sistema retrátil, permitindo que fique acima e abaixo da cama, para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choque em paredes e/ou outros móveis, rodizio de 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, capacidade 180kg, dimensões:1,70m a 2,20m, largura:0,80m a 1,20m, Altura: ajustável de 0,53 até 0,78m.				
13	Cama Hospitalar Fawler Infantil Cabeceira e peseira em tubo quadrado 30 x 30 x 1,2mm. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço perfiladas em U com 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,5mm. Permite os movimentos Fawler, Trendelemburg, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm com parede de 1,5mm. Grades laterais em tubos redondos de abaixar. Tratamento antiferruginoso acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões	UNID	40	2.890,00	173.400,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	aproximadas: Externas: 1,65 x 0,80 x 0,68m; Internas: 1,50 x 0,65m.				
14	**Carrinho Hospitalar para Transporte para Alimentos** Carrinho para transporte aberto para alimento: Construído inteiramente em aço inox 304, tampo e duas prateleiras em chapa de aço inox 304, gradil de aço inox 304 em toda volta, protetores de canto e quatro rodízios de 5’’ com freio em 2 rodas, dimensões aproximadas: 900 x 600 x 900mm , para-choque de borracha.	UNID	20	1.849,00	36.980,00
15	**Carrinho Hospitalar para Transporte para Alimentos** Carrinho de transporte de alimentos fechado: Carrinho fabricado em aço inox AISI 304 escovado, Estrutura reforçada montada sobre 04 rodízios sendo 02 fixos e 02 giratórios com freio de 6 polegadas maciços, puxadores em aço inox tubular, 2 portas lateral com puxador em aço inox, o carrinho deve conter no mínimo 4 prateleiras, para-choque de proteção emborrachado na cor cinza em toda sua volta	UNID	20	6.370,55	127.411,00
16	**Carro para Cilindro de Oxigenio** Carro para cilindro de oxigênio com estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática de alta resistência sobre rodízios. Para transportar cilindros de pelo menos 10m³. Garantia de 1 ano.	UNID	50	427.71	21.385,50
17	**Carro de Urgência** Fabricado com chapas metálicas, montado em estrutura reforçada sobre rodízios giratórios de 5’’ , sendo 2 deles com trava; 5 gavetas: com aproximadamente 21 divisões para medicamentos, para uso geral e compartimento fechado com porta basculante; Suporte giratório para acomodação de desfibrilador ou cardioversor; Mesa superior com 2 divisões, uma para preparação de medicamentos e outra para acomodação de eletrocardiógrafo ou monitor; Tábua	UNID	20	2.530,30	50.606,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	acrílica para massagem cardíaca, Suporte para cilindro de oxigênio e coluna de soro; Fecho para gavetas; Extensão com 4 tomadas, cabo aproximado de 2,5 m tipo 2P + T, 570 mm largura.				
18	**Carrinho Hospitalar Para Transporte de Roupas (Limpa)** Carrinho para transporte de roupa estrutura totalmente em tubo de aço inox 304, fechado em chapa de aço inox 304, uma prateleira interna, duas portas com trava e 4 rodízios de 5’’ com freio.	UNID	20	2.479,49	49.589,80
19	**Carrinho Hospitalar Para Transporte de Roupas (Sujas)** Carro de transporte para roupa suja confeccionada em chapa de aço inoxidável de 1,00mm possui tampa basculante e para-choque para proteção de parede. Puxador confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1” x 1,20 mm, 4 rodízios giratórios de 5”, sendo 2 sem freio 2 2 com freio, dimensões aproximadas: 1,00 x 0,60 x 0,80 (C x L x A).	UNID	20	2.342,88	46.857,60
20	**Carrinho de Compras** Carro modelo supermercado, construído em estrutura metálica, cesto aramado, acabamento zincado, capacidade mínima de 100 litros, medições mínima 890x510x1000 mm, montado sobre dois rodízios giratórios, duas sapatas fixas e rodas termoplásticas	UNID	60	349,00	20.940,00
21	**Carrinho Hospitalar Para Medicação** Estrutura em chapa de aço inoxidável 0,80 mm com 8 gavetas com divisórias para medicamentos, 1 gavetão, sistema de trava simultânea para gavetas e para choque para proteção de parede. prateleira em chapa de aço inoxidável 0,80 mm, sendo basculante. tampo em chapa de aço inoxidável 0,80 mm e gradil em toda volta. puxador em tubo de aço inoxidável 1″ x 1,20 mm. Rodízio de 5″ polegadas. Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80 (c x l x a). variação medidas: (+/- 0,3m).	UNID	80	4.637,40	370.992,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

22	**Carrinho Hospitalar Para Curativo (com bacia e balde de lixo)** Carro para curativo confeccionado totalmente em aço inoxidável, acabamento polido e brilhoso, colunas em estrutura tubular de 25,40 mm de diâmetro, tampo e prateleira em chapa de 0,75 mm, com gradil de proteção em toda a volta, com bacia e balde de lixo, puxador lateral em tubo de aço inoxidável. Pés providos de quatro rodízios giratórios de 2”, sendo dois com freios em diagonal. Dimensões aproximadas: 0,80 x 0,43 x 0,85 m (C x L x A), peso aproximado 14kg.	UNID	80	1.187,83	95.026,40
23	**Carro Maca Para Transporte** Carro maca leito fixo com altura fixa com rodízios totalmente em aço inox, estrutura e leito em aço inox AISI 304, dotada de rodízios de 5 polegadas sendo 02 com sistema de trava (freio) na diagonal, recebendo acabamento em pintura eletrostátaaica a pó. Grades laterais e suporte de soro em aço inox com acabamento polido. Leito fixo com proteção contra choques frontais e laterais, cabeceira regulável. Dimensões úteis aproximadas: 1.810 mm x 600 x a: 800. Dimensões totais aproximadas: c: 2000 mm x l: 700. - **01 par de grades laterais:** sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, 3/4” x 1,2 mm de espessura de parede, - 01 suporte de soro: confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com 02 ganchos confeccionado em aço inoxidável AISI 304 5/8” x 1,2 de espessura de parede, com altura de 1,20 m, acoplável em duas extremidades do leito - Suporte para cilindro de oxigênio - Peso admissível sobre a estrutura: 180 kg	UNID	30	6.753,00	202.590,00
24	**Cortina Divisória Com Trilho** Em vinil de alta intensidade na cor verde claro, com altura de 1,80m, espessura 0,4mm, acabamento de face lisa, sem emendas, com bordas laterais e barras inferiores reforçadas oferecendo maior	UNID	450	171,00	76.950,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	resistência e durabilidade ao manuseio e procedimentos médicos e que atenda as seguintes especificações: indevassável, antichama, antifungo, antibacteriana, antiestático, que não permita a aderência de pó, que não manche com gordura, sangue e ou produtos de uso hospitalar, com cores firmes, resistentes a incidência de luz natural e artificial; de fácil limpeza, higienização e desinfecção nos próprios locais de utilização. Tela vazada em material sintético, 100% nylon com trama de 13x7 mm na tonalidade branca, barra superior reforçada para receber ilhoses metálicos em latão cromado de 21 mm, colocadas a cada 0,15 cm, antichama, antifungo, bactericida, antiestático, não mancha e não desbota. Quantidade: 450 metros lineares. - Trilhos: Sistema de trilhos em alumínio com secção 28 x 31 mm e espessura 1,6 mm, com acabamento anodizado natural, permitindo todos os tipos de curvas e contornos no próprio trilho para total ou parcial fechamento dos leitos. Quantidade: 220 metros lineares. - Tirantes: Utilizado no rebaixamento e sustentação do trilho, acabamento anodizado, peça lisa sem perfurações que permitam o acúmulo de poeira e bactérias, oferecendo praticidade nos procedimentos rotineiros de higienização. - Acessórios: Ilhoses metálicos em latão, rodízios em plástico de elevada resistência, que não enroscam, não escapam dos trilhos e não deformam; ganchos plásticos de elevada resistência que permitam fácil e rápida remoção das cortinas. Especificações: O distanciamento máximo da cortina, do piso será de 0,25 a 0,30 cm. No fechamento entre os conjuntos de divisórias a distância entre os trilhos não será superior a 0,03cm. Procedimento que evitará o devassamento do espaço interno permitindo ao paciente maior privacidade.				
25	Divã Fixo Com Cabeceira Regulável Estrutura em aço inox 304, leito em madeira com espuma de alta densidade com revestimento em courvin, regulagem de	UNID	80	796,33	63.706,40

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	inclinação da cabeceira em três níveis, dimensões aproximadas: 1900 x 600 x 800mm (C x L x A), capacidade: 180 kg				
26	Escadinha com 02 degraus Escada com 2 degraus: Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inox 304, com degraus em chapa de alumínio antiderrapante, pés com ponteiras em PVC, dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40m.	UNID	100	276,79	27.679,00
27	Estrados De material plástico; Nas medidas aproximadas de 40 x 40 x 05 cm; Em Polipropileno ou Pead-Polietileno.	UNID	250	23,16	5.790,00
28	Estrados De material plástico; Nas medidas aproximadas de 30 x 30 x 2,5 cm; Em Polipropileno ou Pead-Polietileno.	UNID	250	12,90	3.225,00
29	Incubadora de Transporte Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e	UNID	10	35.800,00	358.000,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
30	Maca Ginecológica Maca com armário e 3 gavetas; Estofado com espuma indeformável, revestido em corvim; Encosto regulável; Peseira reforçada com ferragem; Porta-coxas estofados e reguláveis; Encaixe para cuba de curativos; Suporte para lençol de papel; Suporte para colposcópio; Pés reguláveis.	UNID	70	2.373,00	166.110,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

31	**Maca de Transposição de Centro Cirurgico em Inox** Conjunto de 2 carros em estrutura tubular de aço inox 31,75 x 1,2mm. Trilhos em aço inox. Uma maca com estrutura em tubo de aço inox 30 x 20 x 1,2mm e leito em chapa de aço inox 0,75mm. Pára-choque de borracha em toda volta. Grades laterais em tubos redondos de aço inox de 22,22 x 1,2mm com suporte de soro e fixação do leito por meio de dispositivos. Sistema de engate que permite a acoplagem dos carros entre si e em ambos os lados. Rodízios 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões aproximadas por carro: Externas: 2,00 x 0,60 x 0,88m. Internas: 1,83 x 0,55m.	UNID	10	8.750,00	87.500,00
32	**Mesa de Mayo** Estrutura em tubo redondo de aço inoxidável montada sobre tripé com rodízios giratórios. Suporte para bandeja em aço inoxidável. Altura regulável através de manípulo sendo a máxima de 1,40m e a mínima de 0,90m. - Acompanha bandeja inox de tamanho aproximado de 0,50x0,35m.	UNID	30	565,40	16.962,00
33	**Mesa de Cabeceira Hospitalar** Montada sobre uma estrutura em tubo 50 x 30 x 1,2mm, construída em chapa de aço 0,75mm, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna, tampo superior e tampo da mesa de refeição em mdf de 15 mm, tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, puxadores anatômicos, partes móveis inox e puxadores cromados, construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Rodízios de 50mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,42 x 0,40 x 0,80m, tampo para refeição medindo aproximadamente: 0,40 x 0,70m.	UNID	300	942,16	282.648,00
34	**Mesa para Instrumental Cirúrgico Semicircular** Semicircular para instrumental cirúrgico: estrutura em tubos redondos; tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável; rodas de 3 ”. comprimento mínimo: 1200	UNID	30	1.428,19	42.845,70

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	mm; largura mínima: 435 mm; altura mínima: 800 mm. Garantia mínima de 1 ano (12 meses).				
35	Mesa de Refeição Mesa para refeição: estrutura tubular em aço redondo; altura regulável através de manipulo lateral com haste de altura cromada; tampo em mdf revestido em laminado decorativo; pés frontais com rodízios giratórios de 2"; pintura eletrostática em epóxi; dimensões aproximadas: 0,40m largura x 0,60m comprimento.	UNID	130	813,50	105.755,00
36	Mocho Banco mocho sem encosto, estrutura de aço inox em tubo redondo de 7/8"x1,20 mm, reforço em tubo redondo de 5/8"x1,20 mm, banqueta giratória com altura mínima 50 cm e máxima 70 cm, regulável por meio de parafuso de rosca com tubo de proteção, assento com 30 cm de diâmetro confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,75 mm polido, apoio para os pés em aro reforçado, quatro pés com rodízios de 02 polegadas de diâmetro cada.	UNID	40	484,20	19.368,00
37	Poltrona do Papai Poltrona com estrutura em madeira reflorestada de pinus, eucalipto e MDF; Espuma de densidade D-16 no encosto e braços; Espuma de densidade D-23 e D-20 no assento; Acabamento em tecido corino na cor azul; 02 estágios aberto e fechado; Apoio para pés; Sistema de abertura em aço; Suporta até 130 kg.	UNID	150	1.019,00	152.850,00
38	Poltrona Reclinável Hospitalar Poltrona hospitalar para acompanhante com estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi e com tratamento antiferruginoso; pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, revestimento dos braços, encosto assento e descanço dos pés em courvim com espuma de alta densidade; capacidade de carga aproximada em 250 kg; cor azul. Dimensões aproximadas: 70 x 90 x 50 cm (Comprimento x Profundidade x	UNID	300	1.261,05	378.315,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	Altura do assento).				
39	Sofá 02 lugares Sofá dois lugares com revestido em courvim, estrutura em madeira maciça, assentos fixos, densidade do encosto e assento no mínimo: D20 para encosto e D26 para assento. Pés (04) de madeira maciça. Devidamente montado; Medidas aproximadas: Largura total: 1,35m; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m.	UNID	50	923,83	46.191,50
40	Sofá 03 lugares Sofá para 3 lugares, com revestimento em couro sintético, confeccionada em espuma injetada, com braços, 02 lugares, encosto regulável, almofadas e encosto em espuma injetada, estofado sem costuras, revestido em tecido sintético 08 mm, acabamento perfilado, assento anatômico, estrutura em ferro galvanizado com pintura epóxi preto fosco.	UNID	50	1.324,42	66.221,00
41	Sofá Cama Hospitalar - 03 Lugares Estrutura em aço tubular redondo 31,75 x 1,2 mm e 22,22 x 1,2 mm com acabamento em pintura eletrostática; assento, encostos, e apoios de braços confeccionados em espumas de alta densidade; estrutura do assento em chapa de aço de 3,0 mm perfis em U; revestimento em courvim na cor azul; pés com ponteiras. Dimensões aproximadas: - Fechado: 1,35 x 0,69 x 0,43 m - Aberto: 1,95 x 0,69 x 0,43 m	UNID	30	2.015,00	60.450,00
42	Suporte de Soro Suporte de soro, para uso hospitalar, com base em aço inoxidável. Coluna em tubo de aço inox de aproximadamente 25,40x1,2mm. Hate de aço inox com 4(quatro) ganchos na extremidade superior e altura regulável. Acabamento polido. Pés com 4(quatro) rodízios de 50mm de diâmetro, aproximadamente, tipo bola.	UNID	300	239,00	71.700,00
43	Suporte de Hamper Construído em tubos inox, pés com rodízios. Acompanha saco em algodão cru. Dimensões aproximadas: 0,50m de diâmetro	UNID	50	336,02	16.801,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

	x 0,80m de altura. Selo do Inmetro.				
44	Suporte para Perfurocortante Suporte de fixação para coletor de material perfuro-cortante de capacidade para 13 litros. Material arame de aço liso com baixo teor de carbono, com pintura anti-oxidante epóxi. Cor branca, com buchas e parafusos para fixação em parede, isento de ventosas. Os produtos são isentos de registro na anvisa pois não são considerados produtos para a saúde.	UNID	200	34,23	6.846,00
	TOTAL				R$ 5.178.102,70

Local: ___ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br